



LICENÇA DE OPERAÇÃO

VALIDADE ATÉ : 04/04/2028

Nº:
0012

Versão: **01**

Data: **04/04/2024**

Em Edifício Existente

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

Nome CNPJ
DJD INDUSTRIA E COMERCIO LTDA **30.073.681/0001-89**

Logradouro
Avenida Vereador Egídio Antonio Coimbra

Número Bairro CEP Município
293 **Residencial Parque dos Sinos** **12.328-513** **Jacareí**

CARACTERÍSTICAS DO PROJETO

Atividade Principal

Descrição
CNAE 2229-3/99 - Fabricação de artefatos de material plástico para outros usos não especificados anteriormente

Bacia Hidrográfica UGRHI
61 - PARAÍBA **2 - PARAÍBA DO SUL**

Corpo Receptor Classe
Rio Paraíba do Sul **2**

Área (m²)

Terreno	Construída	Atividade ao Ar Livre	Novos Equipamentos
224,00	138,40		

Horário de Funcionamento (h) Número de Funcionários Licença de Instalação

Início	Término	Administração	Produção	Data	Número	
08:00	às	18:00	1	2	29/08/2022	0001

A Secretaria de Meio Ambiente e Zeladoria Urbana - SMAZU, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 6.274/2019 e Lei Municipal nº 6.425/2021, e demais normas pertinentes, emite a presente Licença, nas condições e termos nela constantes.

A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa nem substitui quaisquer Alvarás ou Certidões de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

A presente Licença de Operação refere-se aos produtos e equipamentos relacionados em folha anexa.

Alterações nas atuais atividades, processos ou equipamentos deverão ser precedidas de Licença Prévia e Licença de Instalação.

Caso venham a existir reclamações da população vizinha em relação a problemas de poluição ambiental causados pela firma, esta deverá tomar medidas no sentido de solucioná-los em caráter de urgência.

A renovação da licença de operação deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 dias, contados da data da expiração de seu prazo de validade.



LICENÇA DE OPERAÇÃO

VALIDADE ATÉ : 04/04/2028

Nº: **0012**

Versão: **01**

Data: **04/04/2024**

Em Edifício Existente

EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

01. As fontes de poluição atmosférica do empreendimento deverão ser controladas de forma a atender aos padrões ambientais estabelecidos pelo Regulamento da Lei Estadual nº 997/76 aprovado pelo Decreto Estadual nº 8.468/76 e suas alterações, bem como não causar incômodos à população vizinha.
02. Os efluentes líquidos gerados no empreendimento, independentemente de sua origem (industrial ou sanitário), deverão ser tratados e dispostos adequadamente, de forma a atender aos padrões de emissão e de qualidade estabelecidos no Regulamento da Lei Estadual nº 997/76 aprovado pelo Decreto Estadual nº 8.468/76 e na Resolução CONAMA nº 357/05 e suas respectivas alterações.
03. Os níveis de ruído emitidos pelas atividades do empreendimento deverão atender aos padrões estabelecidos pela norma ABNT NBR 10151:2019 - "Acústica - Medição e avaliação de níveis de pressão sonora em áreas habitadas- Aplicação de uso geral", conforme Resolução Conama nº 01/90, retificada em 16/08/90.
04. As vibrações geradas pelas atividades do empreendimento deverão ser controladas de modo a evitar incômodos ao bem estar público.
05. Os resíduos sólidos gerados no empreendimento, independentemente de sua classificação, deverão ser adequadamente armazenados, em conformidade com as normas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), e dispostos em locais aprovados pela CETESB.

OBSERVAÇÕES

01. A presente licença é válida para a produção média mensal de:
 - 25.000 Kg de plástico ensacado (embalagem de 50 Kg), utilizando o seguinte equipamento:
 - Ensacadeira EBAR 50015B (Quant.: 1) (100 KW) e
 - Compressor Top30MPV3 2000 L (Quant.: 1) (7,5 Hp).
02. A constatação do não atendimento das exigências técnicas acima e/ou da inconsistência das informações prestadas pelo usuário implicará, automaticamente, no CANCELAMENTO da presente licença.

DENISE CUBAS DE MORAIS PRADO

Diretora de Meio Ambiente